

Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional que, ao abrigo do art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e das competências que constitucional e estatutariamente lhe estão conferidas, inicie o processo negocial com os sindicatos representativos dos docentes nos Açores para o seu reposicionamento na carreira.

Conferência de Imprensa

Os professores por todo o país estiveram em greve no último mês. Tratou-se de uma greve em grande escala que visou sobretudo chamar a atenção para a grave injustiça que esta classe atravessa com a não contabilização, até ao momento, da contagem do tempo de serviço prestado pelos docentes durante os anos da troika em Portugal. É importante lembrar que esta medida se encontra inscrita no Orçamento de Estado para 2018 e o governo do Partido Socialista teima em não cumprir. Pretende sim impor aos professores uma redução à totalidade do tempo de serviço recuperado/descongelado no art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

A redação do art.º 19 garante a recuperação de todo o tempo de serviço congelado remetendo, para a negociação coletiva o prazo e o modo, aliás como está previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Ou seja, este é o procedimento e a técnica legislativa mais adequada.

Como se não bastasse, foi aprovada também na Assembleia da República uma resolução do Partido Ecologista “Os Verdes” que visa exatamente recomendar ao Governo da República a recuperação total do tempo de serviço prestado pelos professores. Não esqueçamos também a declaração de compromisso assinada no final do ano passado entre a Plataforma de Sindicatos e o Ministério de Educação sobre a mesma matéria. O que verificamos, passados estes meses, é que nenhum destes documentos foi honrado, nenhum dos compromissos foi cumprido, o que conduziu a uma grande manifestação de descontentamento por parte dos professores, com a greve às reuniões de avaliação, no último mês.



Na nossa Região o que verificamos foi que o Governo Regional abdicou de exercer as suas competências autonómicas sobre esta matéria, remetendo uma decisão para o que ficasse acordado no Continente. Uma vez que consideramos que as competências autonómicas não devem ser usadas apenas quando convém, o que muitas vezes acontece, o PCP Açores considera que é altura de o Governo Regional atuar nesta matéria.

É bom lembrar que, no início do Verão de 2008 nos Açores, ano em que se realizaram eleições regionais, o Governo Regional do PS Açores descongelou o tempo de serviço aos trabalhadores da administração pública regional referente ao período entre 2004 e 2008, como se pode constatar no art.º 11 do DLR N.º 26/2008/A, de 24 de julho. No que diz respeito aos professores, foi recuperado o tempo correspondente ao período ocorrido de 30 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2007. Porque razão haveria agora de ser diferente?

Vejamos ainda o exemplo da Região Autónoma da Madeira, onde o Governo do PSD Madeira encetou um processo negocial com os sindicatos representativos dos docentes madeirenses para, desde logo, cumprir o art.º 19 da Lei do Orçamento de Estado de 2018, definindo os prazos e o modo para a concretização do reposicionamento na carreira docente. São os órgãos de Governo próprio da Madeira a usarem as suas competências autonómicas.

Para o PCP Açores está mais que na altura do Governo Regional dos Açores exercer também ele as suas competências autonómicas nesta questão, como aliás o fez em 2008. Para tal, daremos entrada de um Projeto de Resolução que Recomenda ao Governo Regional que inicie o processo negocial com os sindicatos representativos dos docentes nos Açores para o seu reposicionamento na carreira e a contagem integral do tempo de serviço prestado.

O Projeto recomenda ao Governo Regional dos Açores que cumpra, de forma autónoma e no uso das suas competências, o art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no sentido nele exposto, ou seja, a recuperação para efeitos de carreira de todo o tempo de serviço que os docentes tiverem prestado, durante os dois períodos de congelamento das carreiras, compreendidos entre os dias 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017. Para tal deverá ser iniciado o processo negocial, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com as organizações representativas dos Educadores e Professores para acordar o prazo e o modo, previstos no art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, do reposicionamento na



carreira docente. Recomendamos ainda que o prazo para completar o processo de reposicionamento dos docentes da Região não deve ultrapassar 5 anos.

Horta, 16 de Julho de 2018

O Deputado do PCP Açores

João Paulo Corvelo